

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 105.520, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

OUTORGA AO 2º TENENTE QOE PM CLÁUDIO JOSÉ CARLOS, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 2º Tenente QOE PM Cláudio José Carlos, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de novembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 105.521, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

OUTORGA AO MAJOR PM SILVIO CARVALHO VIEIRA, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao Major PM Silvio Carvalho Vieira, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de novembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1029240

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-3411/25, da ALE = Com fundamento no art. 89, § 1º, da Constituição Estadual, VETO TOTALMENTE, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº 1572/2025, de iniciativa do Deputado Estadual Bruno Toledo e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se e dê-se ciência do veto e de suas razões à egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PROC.s. E:1101-3516/25, do TJ/AL;

E:1101-3456/25, do TJ/AL; e

E:1101-7344/25, da ALE.

DESPACHO: De acordo. Encaminhe-se a Mensagem acompanhada do respectivo Projeto de Lei à egrégia Assembleia Legislativa Estadual.

PROC.E:1203-2833/23, do CBM/AL = Com fundamento no Parecer PGE ASSESP 35735915, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35823708, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a instauração de Concurso Público para reposição de efetivo e ingresso no Quadro de Praças e no Quadro de Oficiais, no âmbito da Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas - CBMAL, de que trata o Processo Administrativo nº E:01203.0000002833/2023. Vão os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para adoção das providências a seu cargo, nos termos do art. 3º, in fine, do Decreto Estadual nº 15.877, de 23 de setembro de 2011.

PROC.E:1700-6957/25 da SEPLAG = Com fundamento no Parecer PGE ASSESP 36003977, aprovado pelo Despacho PGE GPG 36005933, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a instauração de Concurso Público para reposição de efetivo e ingresso nos cargos de Especialista em Gestão Pública, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, de que trata o Processo Administrativo nº E:01700.0000006957/2025. Vão os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para adoção das providências a seu cargo, nos termos do art. 3º, in fine, do Decreto Estadual nº 15.877, de 23 de setembro de 2011.

PROC.E:36000-1035/25, da SELAJ = Com fundamento no Parecer PGE PLICGERAL 35619601 e no Despacho PGE COOPLIC 35648983, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35673943, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, bem como no Despacho SEGOV NPGE 35870355 e no Despacho SEGOV SSMC 35870502, ambos da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, autorizo a celebração do Termo de Fomento entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, e o INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.772.554/0001-63, representado pelo Sr. Felipe Omena Feijó, inscrito no CPF sob o nº 085.160.924-45, cujo objeto é a realização e manutenção, de forma contínua, das atividades esportivas voltadas à melhoria da estruturação, execução e apoio aos campeonatos oficiais realizados no Estado de Alagoas, de que trata o Processo Administrativo nº E:36000.0000001035/2025. Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ para as providências de estilo.

PROC.E:36000-735/25, da SELAJ = Com fundamento no Parecer PGE PLICGERAL 34424989 e no Despacho PGE COOPLIC 34431692, aprovado pelo Despacho PGE GPG 34461057, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, bem como no Despacho SEGOV NPGE 35235961 e no Despacho SEGOV SSMC 35249616, ambos da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, autorizo a celebração do Termo de Fomento entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, e a FEDERAÇÃO ALAGOANA DE BEACH SOCCER - FALABS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.814.081/0001-75, representada pelo Sr. Cristiano da Silva Lopes, inscrito no CPF sob o nº 042.711.794-18, cujo objeto do Termo de Fomento é a realização do Campeonato Alagoano Feminino de Beach Soccer, de que trata o Processo Administrativo nº E:36000.000000735/2025. Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ para as providências de estilo.

PROC.E:1101-1701/25, do GC = Com fundamento no Parecer PGE PLICGERAL 34665636 e no Despacho PGE COOPLIC 34757367, aprovado pelo Despacho PGE GPG 34795522, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, bem como no Despacho SEGOV NPGE 35963439 e no Despacho SEGOV